



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000  
[iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br) / [iprevca@yahoo.com.br](mailto:iprevca@yahoo.com.br) # (22) 2778-2041 / 2778-2036

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP.**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, reconhecida como CONTRATANTE, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente Murillo Xavier dos Santos Santiago, CPF nº 119.451.407-39, nomeado através da Portaria nº 077/2021, e a empresa **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 86.751.658/0001-50, reconhecida como CONTRATADA, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 841, Estação, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28941-192, neste ato representada por Rodrigo Zobole Coimbra, inscrito no CPF nº 087.694.387-30, justo e acordado promover o Aditamento do Contrato nº 003/2021 celebrado pelo Processo Administrativo nº 026/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato referente à prestação de serviço de criação, hospedagem e manutenção do site do instituto de previdência de Casimiro de Abreu, bem como suporte técnico do servidor integrado, para atender as necessidades do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2022 e término em 30 de junho de 2023.

**Parágrafo Único** – Fica convencionado entre as partes a importância mensal no valor de R\$ R\$ 1.401,62 (um mil, quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um valor total de 16.819,44 (dezesesseis mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000  
[iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br) / [iprevca@yahoo.com.br](mailto:iprevca@yahoo.com.br) # (22) 2778-2041 / 2778-2036

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, como também as testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 03 de junho de 2022.

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**

**MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO**  
CPF nº 119.451.407-39

### **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP**

**RODRIGO ZOBOLE COIMBRA**  
CPF nº 087.694.387-30

#### **Testemunhas:**

- 1ª) João Alberto Alves da Silva Junior  
CPF nº 091.861.127-08
  
- 2ª) Raquel Mozer Moura dos Santos  
CPF nº 100.371.847-76